



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.323, de 21 de outubro de 2008

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar nas dotações constantes do Orçamento de 2008, tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Palma aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) às seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Palma:

Unidade 02 - Secretaria Municipal de Administração

Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.003.2.0010 - 3.3.90.30 - Material de Consumo (abastecimento de viatura policial) -----R\$2.400,00

Total da Unidade -----R\$2.400,00

Unidade 5 - Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.002.2.0027 - 3.3.90.30 - Material de Consumo (abastecimento de veículos transporte escolar - frota do Município) -----R\$5.700,00

Total da Unidade -----R\$5.700,00

Unidade 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.009.2.0042 - 3.3.90.30 - Material de Consumo (abastecimento e veículos da saúde e transporte de pacientes para hemodiálise e outros tratamentos) -----R\$10.000,00

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 21/10/2008

M. B. de Oliveira
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Total da Unidade -----R\$10.000,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal de Transporte

Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Transporte

26.782.014.2.0072 - 3.3.90.30 Material de Consumo (abastecimento de caminhões, tratores, coleta de lixo, patrol, retro-escavadeira) -----R\$28.500,00

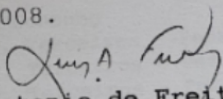
Total da Unidade -----R\$28.500,00

Total da instituição -----R\$46.600,00

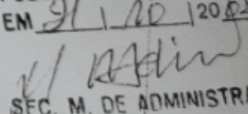
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palma, 21 de outubro de 2008.


Luiz Antonio de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 21/10/2008


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO